



ESTADO DO PARÁ
Assembleia Legislativa
Recebimento de PROJETO

ALEPA/DIDEX:

1. À SRU, para registrar e atuar;
2. À SAM, para publicar no aviso;
3. Às Comissões de: CC, LPA
SALUDS

Nº 02

ASS C

ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL LÍVIA DUARTE - PSOL

21/03/2023

PROJETO DE LEI Nº 98/2023

Dispõe sobre a realização de campanha anual para a promoção da saúde da população negra no Estado do Pará e dá outras providências.

ESTADO DO PARÁ
Assembleia Legislativa

RECEBIDO PELA MESA DIRETORÁ

Em, 21/03/2023

[Assinatura]
Assessor da Mesa

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Público Estadual, autorizado a realizar campanha anual para a promoção da saúde da população negra no Estado do Pará.

Art. 2º. A campanha anual para a promoção da saúde da população negra no Estado do Pará, caracterizada como instrumento de promoção de Políticas Públicas em Saúde, tem como objetivos:

- promover a conscientização sobre a saúde da população negra, por meio de:
 - ações educativas sobre prevenção em saúde;
 - ações executivas de atendimento em saúde;
 - ações executivas de atendimento social;
 - ações de divulgação de perfil epidemiológico, com destaque à morbimortalidade e adoenças crônicas e degenerativas.
- promover ações públicas e incentivar ações privadas, para a efetivação de consultas, diagnósticos, encaminhamentos e tratamentos, relacionados à saúde da população negra;
- promover a melhoria da saúde da população negra, por meio da execução de ações que visem a equidade de acesso a serviços e a adequada especificidade de atenção sócio- sanitária.

Art. 3º. A Secretaria Estadual de Saúde e a Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda poderão desenvolver as políticas públicas e ações referidas na presente lei, de modo sinérgico à consecução de seu objeto.

Art. 4º. O Governo do Estado poderá instituir parcerias com instituições privadas, a fim da consecução do objeto da presente lei.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL LÍVIA DUARTE – PSOL

ALEPA/DIDEX
Nº 03
ASS: e

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cabanagem, **21 de março de 2023.**

Deputada Estadual **LÍVIA DUARTE**
PSOL/Pará

JUSTIFICATIVA

A implementação de campanha anual para a promoção da saúde da população negra vem ao encontro da necessidade de um olhar diferenciado e adequado à realidade socioepidemiológica de nossa população, a qual apresenta sugestivos indicadores de vulnerabilidade, quanto à morbimortalidade, em seus estratos.

Com esse olhar, o Ministério da Saúde, assim como outras instituições, já desenvolveram e publicaram estudos epidemiológicos específicos à população negra, que ratificam a necessidade da atenção diferenciada a esse estrato populacional. Logo, a campanha trata-se de uma mediação sociopolítica resultante de um processo de luta, em curso, contra a hegemonia de uma estrutura sistêmica que produz e reproduz inerentes contradições entre classes, gêneros e raças.

A referida política torna-se referência para a formação e educação continuada em saúde em nosso Estado, a partir de uma das diretrizes que aponta a inclusão de temas como racismo e saúde da população negra nesses processos. Os profissionais de saúde lidam diretamente com a população, o que torna fundamental reconhecer os principais determinantes sociais de saúde-doença, e o racismo é um deles, impactando nas condições de vida da população, na forma de nascer, adoecer e morrer.

O Brasil foi o último país das Américas a abolir formalmente a escravidão, percorrendo uma longa trajetória até reconhecer, na Constituição Federal de 1988, que é um dos objetivos fundamentais da República “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL LÍVIA DUARTE – PSOL

ALEPA/DIDEX
Nº 04
ASS: [assinatura]

Neste sentido, no Brasil temos o Dia Nacional de Mobilização Pró-Saúde da População Negra que tem a finalidade de conscientizar e mobilizar as/os profissionais da área de saúde para as demandas que são específicas dessa parcela da população. Já em 2009, um importante passo foi dado com a criação da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN), através da Portaria de Consolidação nº 2/2017 do Ministério da Saúde¹, que pretende “combater a discriminação étnico-racial nos serviços e atendimentos oferecidos no Sistema Único de Saúde, bem como promover a equidade em saúde da população negra”.

Mulheres negras e pardas são a maior parcela entre as vítimas da morte materna. Dos 1.204 óbitos maternos registrados entre 2020 e 2021, em decorrência da Covid-19, 56,2% foram de mulheres pardas e pretas. Nessa população, o risco de morte foi quase duas vezes maior do que entre as mulheres brancas, segundo dados publicados pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)². Aponta ainda o estudo, que a mortalidade materna está associada às limitações de acesso e disponibilidade de recursos assistenciais para pré-natal, parto e puerpério e que a vulnerabilidade da população negra sempre foi alarmante devido às desigualdades socioeconômicas que aflige essa parte da população.

Nesse contexto, em 2021, foi sancionado à nível estadual o Estatuto da Equidade Racial (Lei nº 9.341, de 11 de novembro de 2021) com vistas à efetivação da igualdade de oportunidades, à defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e ao combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica, em consonância com o art. 1º da Lei Federal nº 12.288/2010. A criação do Estatuto reconhece que o Pará não deve apenas combater atos racistas individuais ou de grupo, mas que é fundamental a promoção de políticas públicas para sanar as desigualdades, caminhando na contenção do racismo institucional.

Logo assim, estamos diante de um momento histórico em todo o mundo no qual a discussão sobre as reverberações do racismo se encontra no "centro" do debate, e a Assembleia Legislativa do Estado do Pará pode cumprir um papel de vanguarda na reflexão sobre a desigualdade que marca a população negra brasileira e no debate acerca de mecanismos aptos a enfrentar o racismo estrutural em nosso Estado.



ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL LÍVIA DUARTE – PSOL

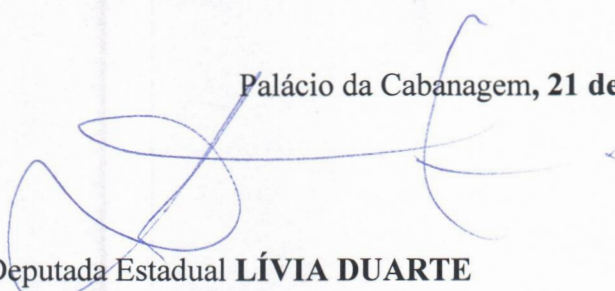
ALEPA/DIDEX

Nº 09

ASS: [assinatura]

Nesse sentido, pelo exposto, contamos com a adesão dos Nobres Pares à aprovação desta propositura, a qual origina-se no intrínseco interesse público relativo à promoção da Saúde, eficiência na prestação de serviços e preservação da vida.

Palácio da Cabanagem, 21 de março de 2023.


Deputada Estadual **LÍVIA DUARTE**
PSOL/Pará

REFERÊNCIAS

1. https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017_comp.html#ANE_XOXIX
2. https://agencia.fiocruz.br/sites/agencia.fiocruz.br/files/u34/boletim_covid_2021-semanas_20-21-red.pdf